

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis sob medida em MDF, destinados à adequação da Farmácia Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor de Referência (TOTAL)
01	Um móvel, todo em MDF, com espessura de 3,6 cm, em tom BRANCO, com fundo. Medidas: 280 centímetros de largura, 280 centímetros de altura, com 45 centímetros de profundidade. Com nicho aberto em tom AMADEIRADO (similar à cor Nogueira Persa – Linha Trend – Arauco) para impressora, com 2 tomadas, 4 portas de abrir e puxadores do tipo perfil de alumínio com acabamento nas pontas. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. As divisórias internas serão de espessura 18mm. O móvel deverá ter pés de alumínio de 1 cm de altura para não entrar em contato com o piso cerâmico.	un	1	SIGILOSO
02	Uma divisória ripada, toda em MDF, com espessura de 18mm e ripas de 18mmx18mm e espaçamento de 18mm, em tom AMADEIRADO (similar à cor Nogueira Persa – Linha Trend – Arauco). Medidas: 1,17 metros de largura, 2,56 metros de altura.	un	1	
03	Conjunto de portas de abrir em MDF 18mm, em TOM BRANCO, cada conjunto com 1,12 metros de largura por 2,4880 metros de altura, com chave e puxadores de sobrepor em alumínio.	un	2	
04	Divisória em MDF 18mm, em TOM BRANCO, com 49 centímetros de profundidade por 45 centímetros de altura.	un	8	
05	Divisória em MDF 18mm, em TOM BRANCO, com 49 centímetros de profundidade por 51 centímetros de altura.	un	2	

1.2 A Administração decide pelo sigilo do valor estimado com fulcro no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a limitação na obtenção de múltiplos orçamentos na fase preliminar, circunstância que indica que a revelação prévia do preço máximo, pode comprometer a isonomia e a competitividade, incentivando os licitantes a apresentarem propostas apenas no limite superior. O valor será divulgado na ata de julgamento, após a classificação das propostas.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS





3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[x] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do espaço físico da Farmácia Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, ela visa melhor o atendimento ao público, com maior privacidade dos atendimentos particulares junto ao Farmacêutico Responsável e armazenamento e organização da medicação proveniente do Estado. A medida busca garantir maior qualidade dos serviços de saúde, visando privacidade e agilidade na dispensa de medicação.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis sob medida, de forma a assegurar melhor aproveitamento do espaço físico, organização do ambiente, padronização dos materiais e maior durabilidade da solução adotada. A medida pretende suprir inadequações atualmente verificadas, proporcionando melhores condições de funcionalidade, conforto e eficiência no uso do ambiente, em benefício da equipe escolar e do regular desempenho das atividades da unidade de ensino.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste no fornecimento e na instalação de mobiliário sob medida em MDF para adequação Farmácia Básica de Saúde, compreendendo:

I – Um armário com nicho aberto para impressora, com 2 tomadas, 4 portas de abrir, para guardar medicamentos.

II – Uma divisória ripada, para maior privacidade do Farmacêutico e paciente em atendimento individual.

III – Dois conjuntos de portas de abrir para armário existente, para preservação de medicação armazenada.

IV – Dez divisórias para reforço de prateleiras de armário existente.

5.2 A solução deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, transporte, montagem, instalação e acabamento final dos móveis no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, cores e demais características definidas neste Termo de Referência.

5.3 Os itens que compõem a solução deverão ser fornecidos, montados e instalados pela mesma contratada, a fim de garantir padronização dos materiais, identidade visual, compatibilidade de acabamento e uniformidade técnica do mobiliário instalado na Farmácia Básica de Saúde.



CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de execução/entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

6.2 Local: Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica de Saúde – Rua Padre Luiz Rech, esquina Rua Cândido Rizzi, 162, Centro, Capitão-RS

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

9.1 Os objetos licitados deverão possuir garantia total contra defeitos de fabricação, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto, vícios e ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização pelo período mínimo de 2(dois) anos, a contar da efetiva entrega dos mesmos.

9.2 A exigência de garantia mínima de 2 (dois) anos mostra-se compatível com o objeto, tendo em vista tratar-se de mobiliário sob medida em MDF, fabricado, montado e instalado para uso contínuo em ambiente administrativo-escolar, com utilização permanente por múltiplos usuários. Considerando a necessidade de assegurar durabilidade, resistência, estabilidade estrutural, qualidade do acabamento e adequado funcionamento dos componentes instalados, o prazo fixado visa resguardar o interesse público, reduzir custos futuros de manutenção e assegurar a vida útil esperada dos bens a serem incorporados ao patrimônio municipal.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 10.7** Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão os servidores abaixo informados:

Gestor: Margarida Angelica Frohlich

Fiscal: Ana Caroline Ziem

Suplente de Fiscal: Gabriela Immich Werner

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 11.1** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 12.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.
- 13.2** Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no



percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 15.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote único.

15.2 15.2 Os itens que compõem o objeto deverão ser adjudicados a um único fornecedor, em razão da necessidade de padronização dos materiais, uniformidade de acabamento, compatibilidade estética e funcional entre os móveis, bem como para assegurar a adequada parametrização da solução a ser instalada no ambiente.

15.3 15.3 Será considerada vencedora a licitante que, atendidas as exigências de habilitação e a conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital, apresentar o menor preço global do lote.

15.4 15.4 A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela natureza integrada da solução, considerando que os móveis comporão um mesmo ambiente e deverão observar o mesmo padrão de materiais, cores, acabamento, fabricação e instalação, de modo a garantir harmonia visual, compatibilidade técnica e melhor resultado final para a Administração.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Não
 Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

- Não
 Sim Opcional Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

- Não se Aplica



- Não
 Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Não
 Sim

17.6 AMOSTRA

- Não
 Sim

17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL

- Não
 Sim
 Não se Aplica

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, mediante pesquisa de preços realizada por múltiplas fontes.

Inicialmente, procedeu-se à consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não sendo identificadas contratações compatíveis com o objeto pretendido. Na sequência, realizou-se pesquisa junto ao sistema LicitaCon/RS (TCE-RS), onde também não foram localizados contratos administrativos ou aquisições públicas com objeto similar, que pudessem ser considerados aptos a serem utilizados como referência de preços.

Diante da não localização de referências disponíveis, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, constantes no cadastro do município ou localizados por meio de consulta a sítios eletrônicos, adotando-se como metodologia para o cálculo do valor de referência, a média aritmética dos valores obtidos junto aos fornecedores. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexos ao processo administrativo.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

05.02 – Secretaria Municipal de Saúde
2065 – Programa FES – Farmácia Básica
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (982)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

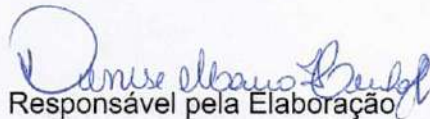
20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 04 de maio de 2026.

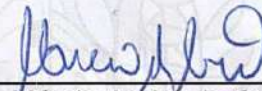

Responsável pela Elaboração
Denise Maria Hunhoff
Setor de Planejamento


Secretário Responsável
Margarida Angelica Frohlich
Secretária Municipal

Defiro

Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 03/06/26

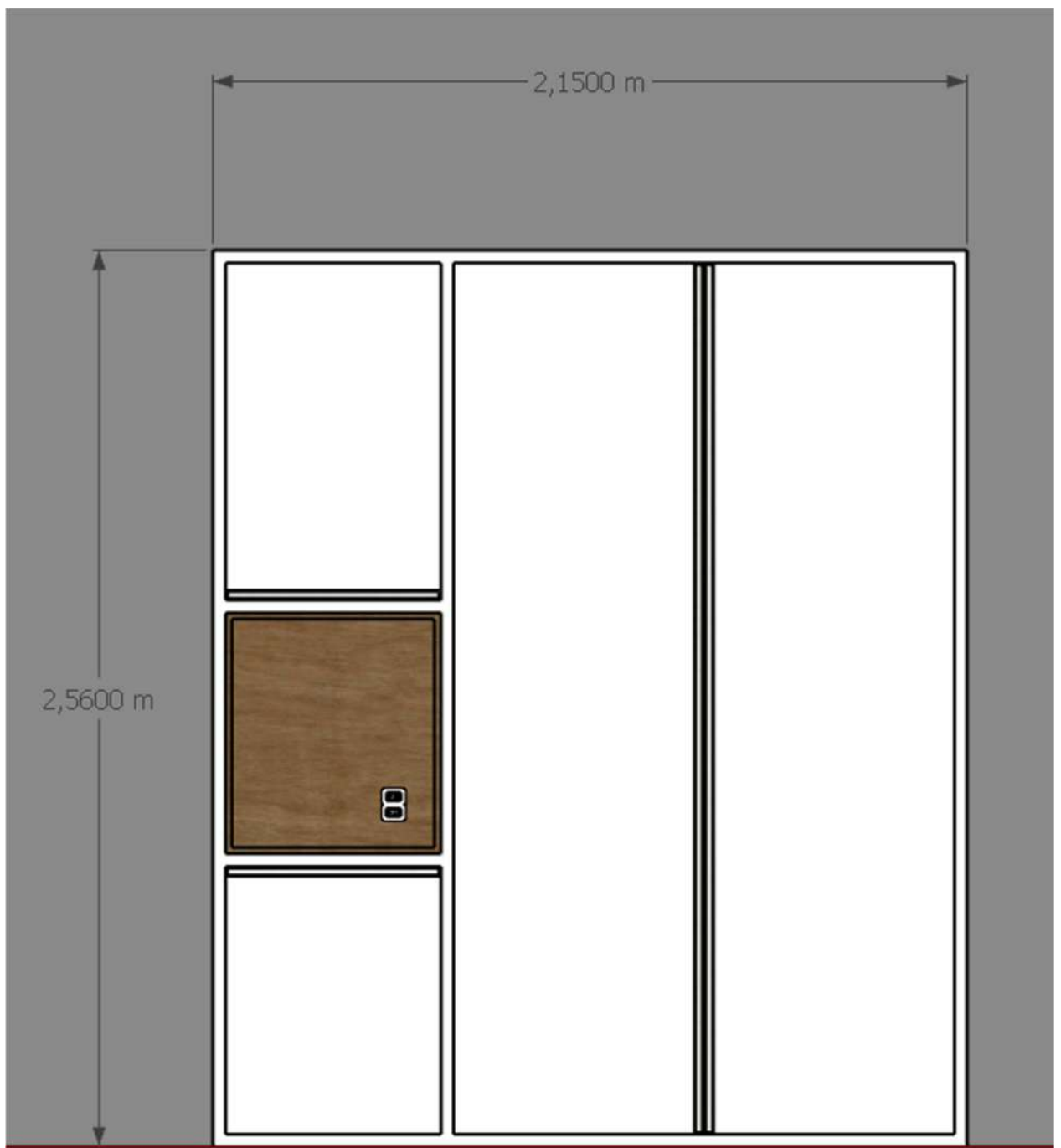

Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

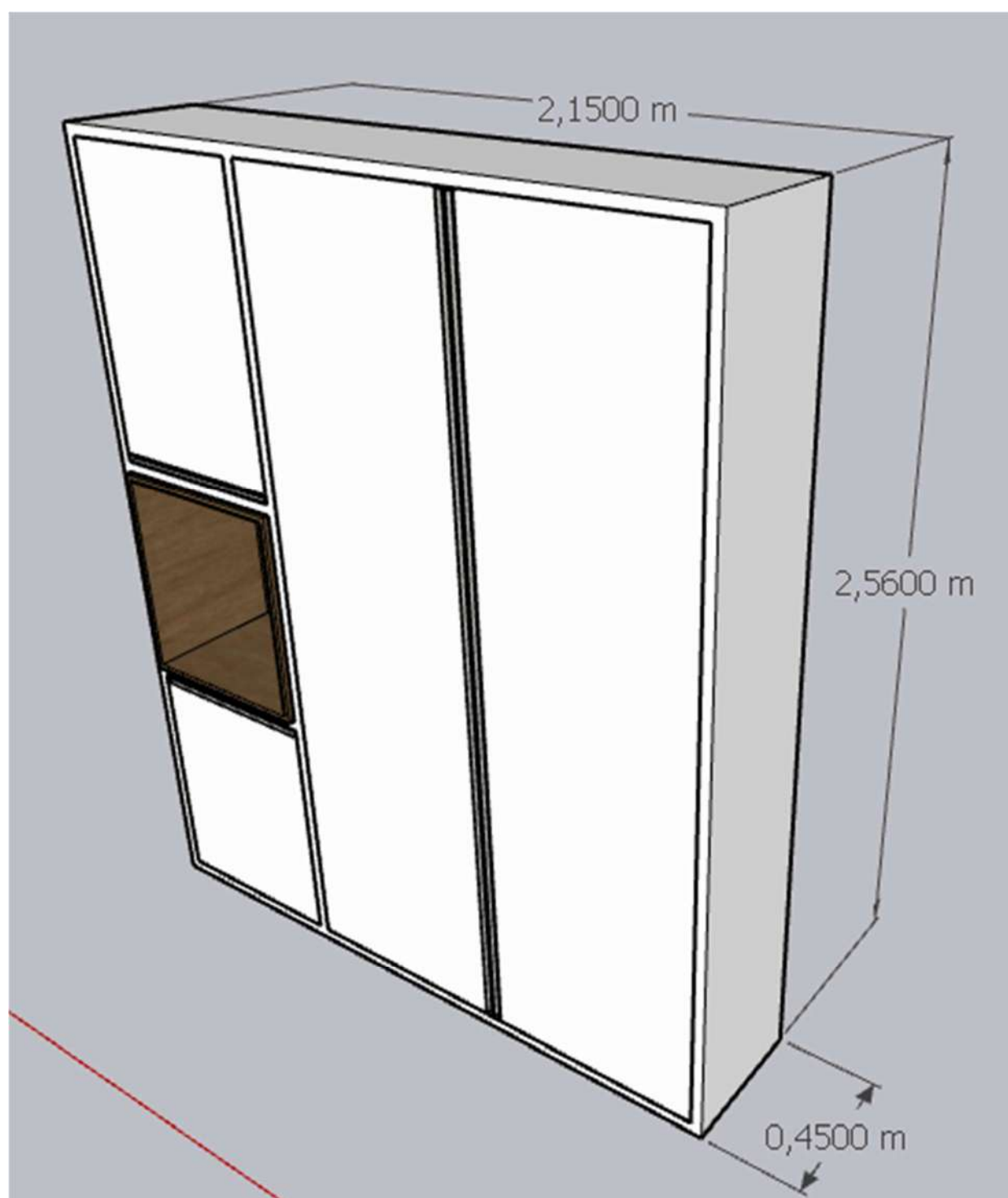


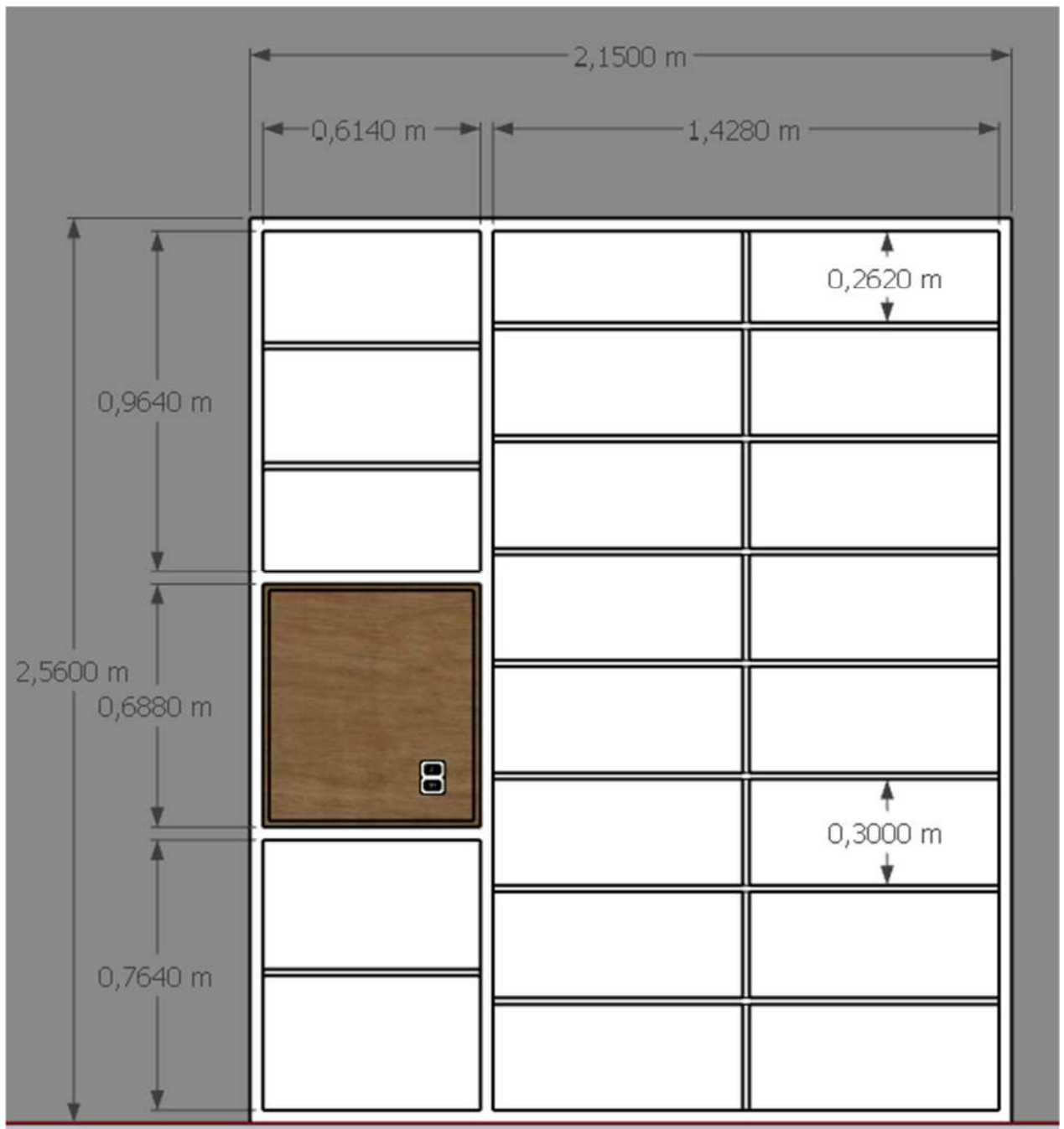
DESCRIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA FARMÁCIA BÁSICA

1. ARMÁRIO

Um móvel, todo em MDF, com espessura de 3,6 cm, em tom BRANCO, com fundo. Medidas: 280 centímetros de largura, 280 centímetros de altura, com 45 centímetros de profundidade. Com nicho aberto em tom AMADEIRADO (similar à cor Nogueira Persa – Linha Trend – Arauco) para impressora, com 2 tomadas, 4 portas de abrir e puxadores do tipo perfil de alumínio com acabamento nas pontas. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. As divisórias internas serão de espessura 18mm. O móvel deverá ter pés de alumínio de 1 cm de altura para não entrar em contato com o piso cerâmico.

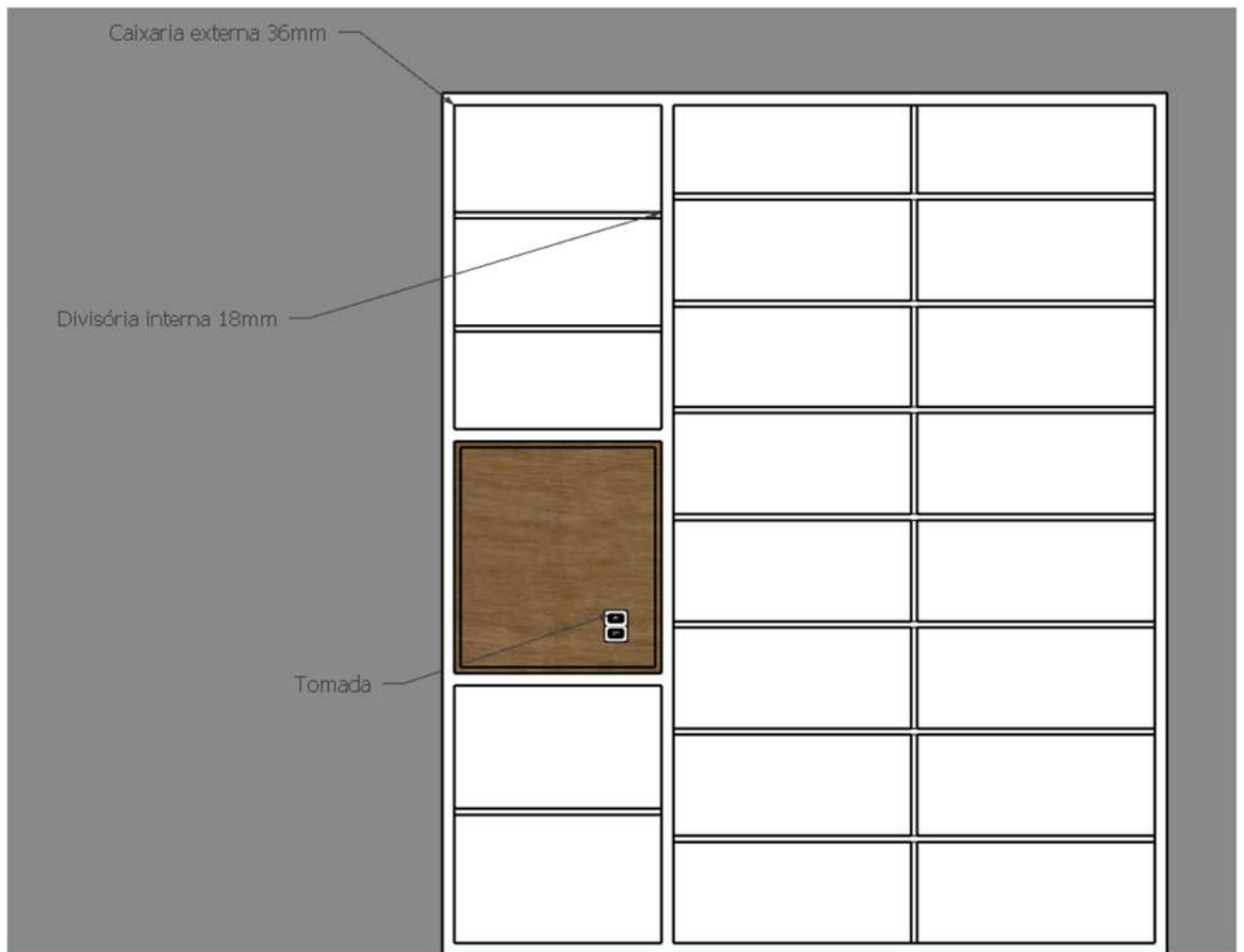






Modelo de Tomada





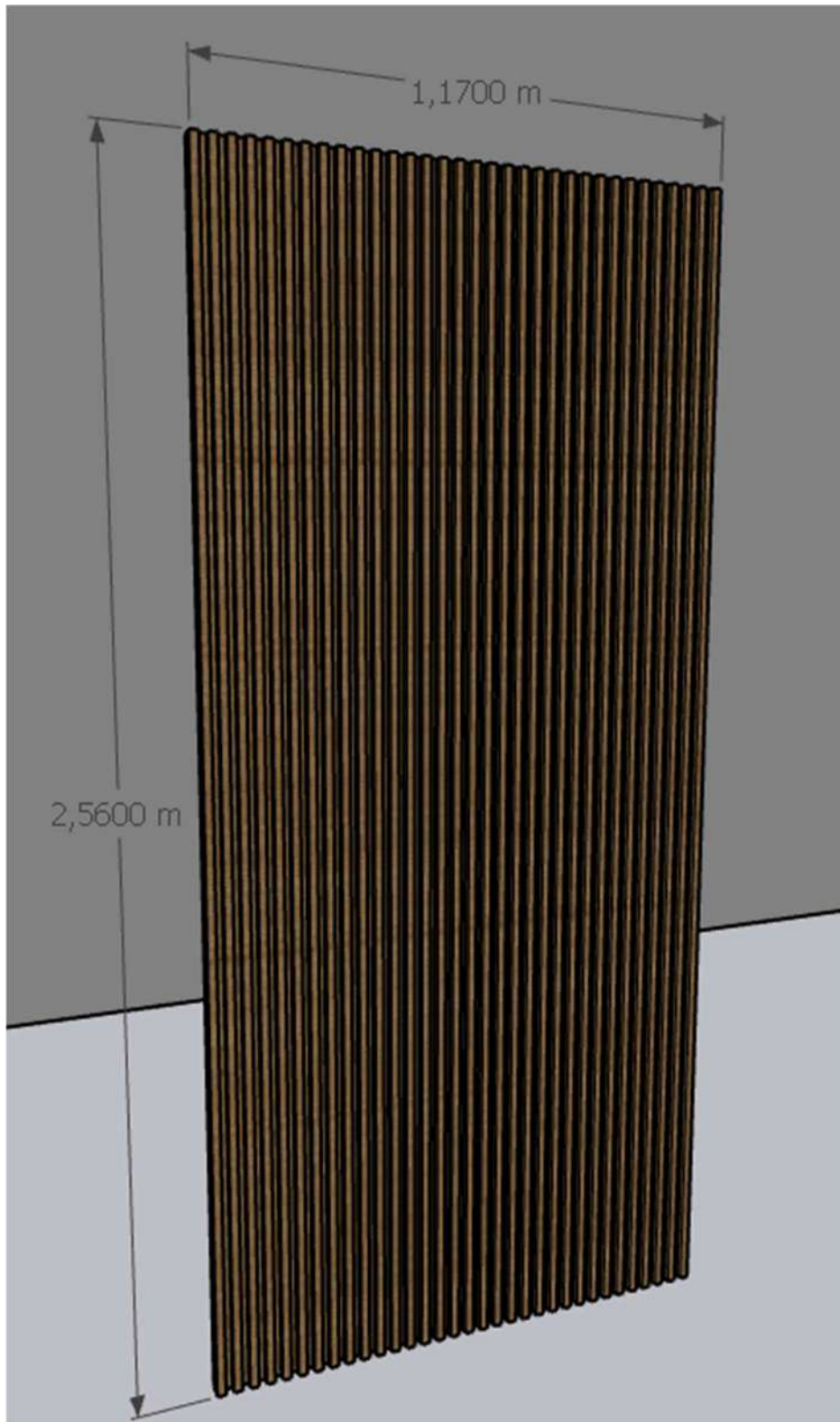
OBS: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL

Modelo de Puxador Tipo Perfil de Alumínio com Acabamento



2. DIVISÓRIA RIPADA

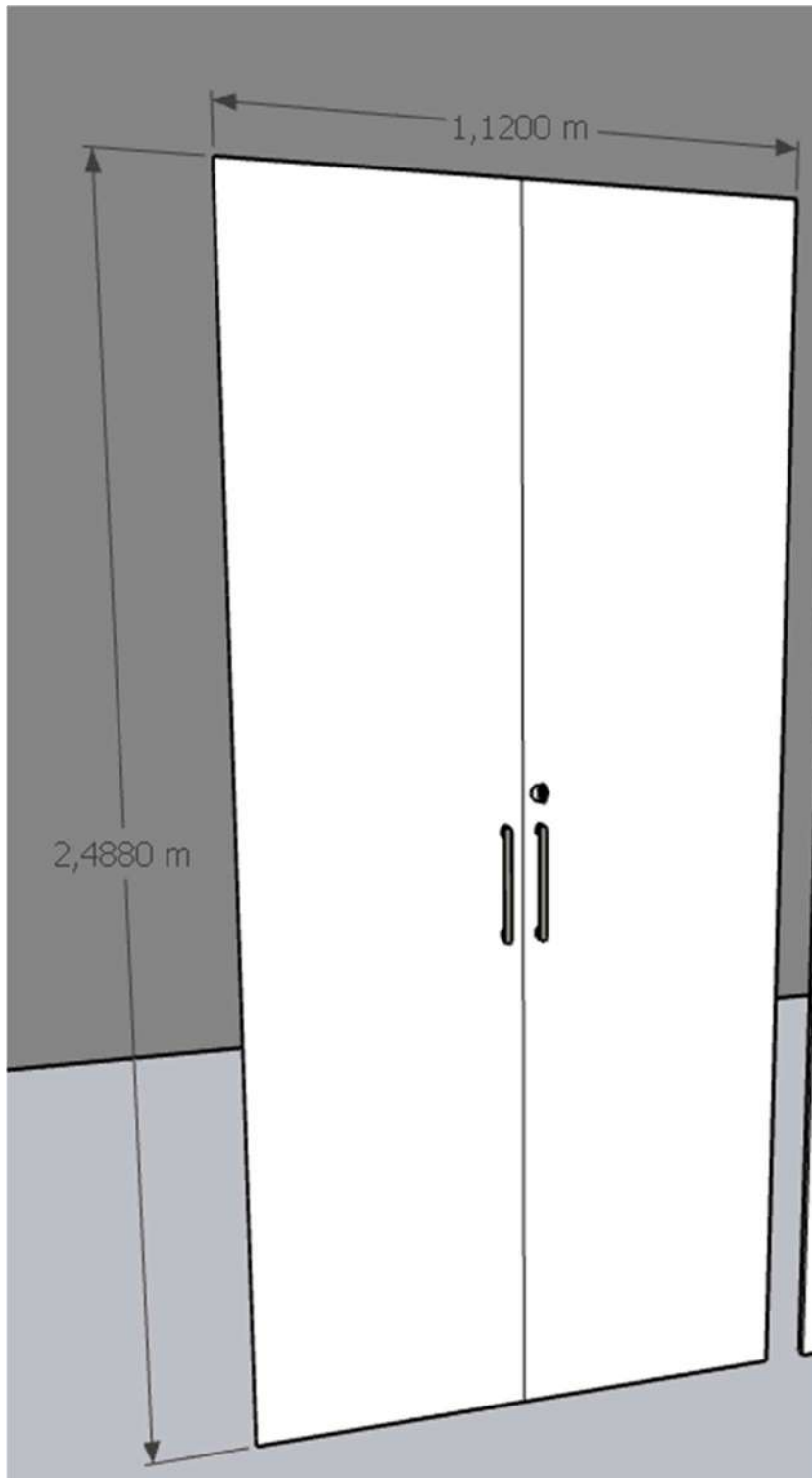
Uma divisória ripada, toda em MDF, com espessura de 18mm e ripas de 18mmx18mm e espaçamento de 18mm, em tom AMADEIRADO (similar à cor Nogueira Persa – Linha Trend – Arauco). Medidas: 1,17 metros de largura, 2,56 metros de altura.



OBS: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL

3. PORTAS PARA ARMÁRIO EXISTENTE E DIVISÓRIAS

Dois conjuntos de portas de abrir em MDF 18mm, em TOM BRANCO, cada conjunto com 1,12 metros de largura por 2,4880 metros de altura, com chave e puxadores de sobrepor em alumínio, como a imagem a seguir:



2 UNIDADES

OBS: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL

Modelo de Chave

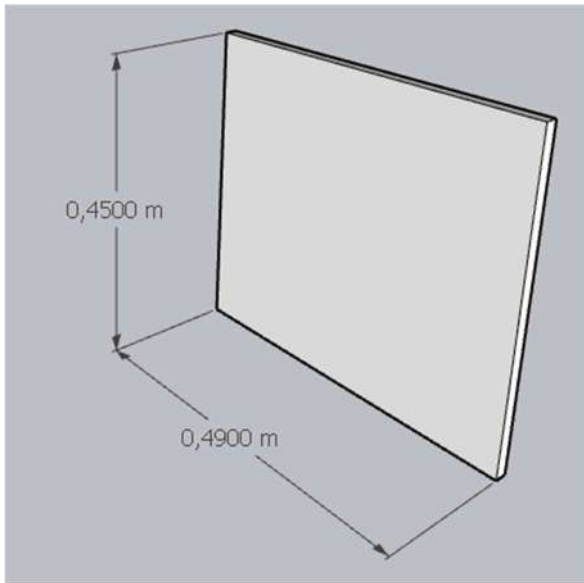


Modelo de Puxador 20 cm

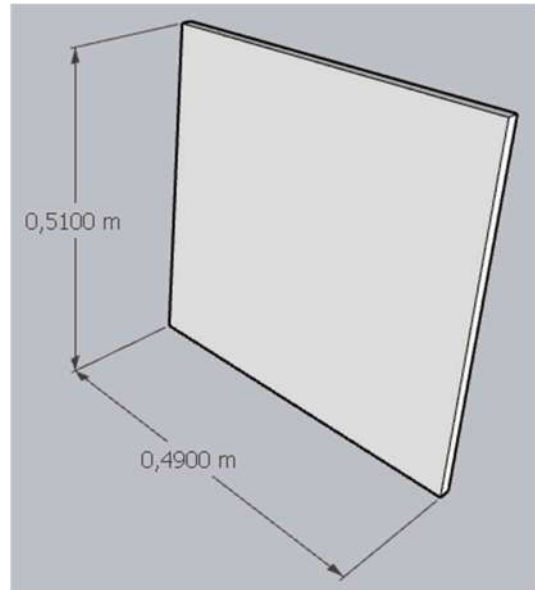


4. DIVISÓRIAS PARA ARMÁRIO EXISTENTE E DIVISÓRIAS

Oito divisórias em MDF 18mm, em TOM BRANCO, com 49 centímetros de profundidade por 45 centímetros de altura. Duas divisórias em MDF 18mm, em TOM BRANCO, com 49 centímetros de profundidade por 51 centímetros de altura, conforme imagens a seguir:

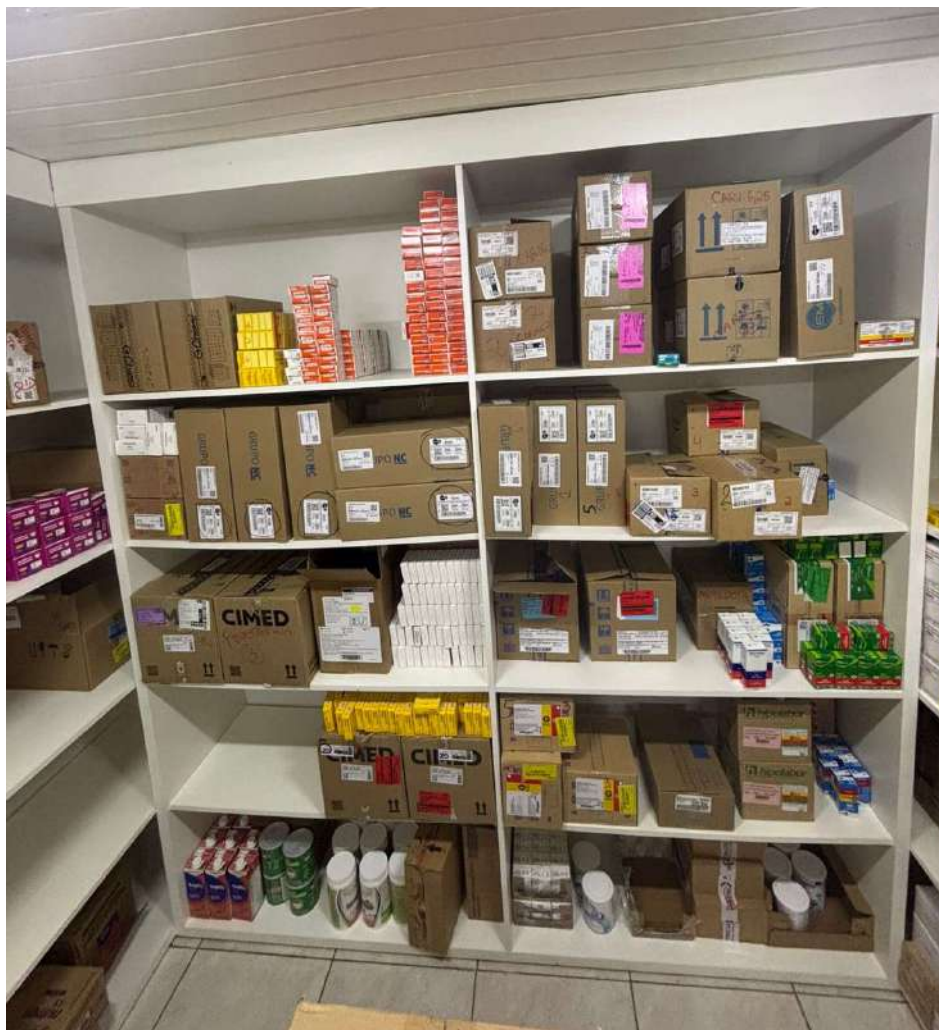


8 UNIDADES



2 UNIDADES

OBS: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL



ARMÁRIO EXISTENTE